



**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/22/TP-DS**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. Objeto Sucinto: Contratação de serviços de consultoria técnica no setor de recursos humanos, bem como de digitalização de documentos no Município de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I.**

**1.1. Especificação do Objeto em Lotes:**

**LOTE I - Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na área de recursos humanos com serviços especializados, elaboração da folha de pagamento, cumprimento das obrigações acessórias, processamento da DIRF, Rais, processamento da DCTF, guias de encargos sociais, processamento das GFIPS mensais e Siope, orientações concernente a área, fichas financeiras, geração dos arquivos do sim, junto ao TCE e processamento de informações junto ao Portal do e-Social e demais atos relacionados ao departamento de recursos humanos.**

- Assessoria e consultoria na Área de Recursos Humanos, com realizações de atividades de padronização de atos administrativos, a fim de permitir a administração um sistema perfeito de controle pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;
- Revisão da folha de pagamento com conferência de proventos, subsídios, retenções consignações, geração dos arquivos da folha atendendo aos critérios exigidos pelo SIM (Sistema de Informações Municipais) junto ao Tribunal de Contas do Municípios (TCE);
- Acompanhamento dos parcelamentos firmados pelo Município de débitos Previdenciários e do PASEP;
- Processamento da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais;
- Processamento da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- Orientação sobre as atualizações ou mudanças da Legislação Trabalhista;
- Acompanhamento quanto as fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- Acompanhamento às informações prestadas ao INSS por meio da emissão das guias e relatórios;
- Acompanhamento e orientação da regularidade do Município junto ao CAUC e Situação Fiscal (RFB);
- Controle das Certidões do município;
- Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltada a elaboração e confecção da folha de pagamento dos servidores de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Conta dos Municípios – TCE;
- Elaboração de parecer técnico de assuntos inerentes do Setor de Recursos Humanos;
- Atendimento de consulta do ordenador de despesas ei ou servidores designados sobre matérias de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ipaporanga, podendo sê-las por meios telefones, e-mails, acesso remotos ou pessoalmente no departamento pessoal da empresa contratante;
- Acompanhamento na folha de pagamento, visando adotar mecanismo de controle e orientação quanto ao aspecto financeiro, a fim de orientar a carreira dos servidores públicos municipais;
- Processamento e acompanhamento dos arquivos do SIOPE;
- Processamento de informações junto ao portal do E- social.

**LOTE II - Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão documental de informações e digitalização de documentos, incluindo: escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento ótico dos caracteres, indexação eletrônica, armazenamento em mídia e organização dos acervos físicos, junto a prefeitura municipal de Ipaporanga/CE, sendo:**

*[Handwritten signatures and initials]*



- A digitalização deverá ser realizada nas dependências da prefeitura de Ipaporanga/CE;
- Os documentos a serem digitalizados são referentes a partir do exercício de 2022;
- A estação de trabalho, completa e funcional, será fornecida, montada e mantida sob responsabilidade da Contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários.
- A digitalização deverá ser feita de todos os documentos constantes no processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado;
- É absolutamente vedada a interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações.
- A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações abaixo:
  - ✓ Equipamento Utilizado: Scanner de Mesa.
  - ✓ Sistema de Automação dos Documentos Utilizado: Próprio da CONTRATADA.
  - ✓ Formato do Arquivo de Imagem: PDF com a funcionalidade OCR.
  - ✓ Tamanho do Formato do Arquivo: Papel A4.
  - ✓ Coloração: Preta ou Colorida.
  - ✓ Resolução Mínima: 200dpi.
  - ✓ Forma de Entrega das Digitalizações: Midia(s) de CD/DVD-ROM.

I - Todas as imagens serão inspecionadas, verificando-se a qualidade das mesmas e não serão aceitas:

- ✓ Imagens invertidas.
- ✓ Rotacionamento incorreto das imagens.
- ✓ Resolução incorreta da digitalização.
- ✓ Existência de faixas e manchas brancas ou pretas.
- ✓ Imagem não inteira. Pt.,
- ✓ Formato incorreto de arquivo.
- ✓ Extensão incorreta de arquivo.
- ✓ Quantidade das imagens diferente da quantidade de originais em papel.
- ✓ Imagem fora no ângulo correto de 90° em suas bordas.
- ✓ Imagens com erros na digitalização serão devolvidas à CONTRATADA para nova captura e substituição nas séries correspondentes.
- Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à CONTRATANTE sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam.
- Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa.
- As mídias necessárias para armazenamento serão fornecidas pela CONTRATADA.
- Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à CONTRATADA para ser efetuada a sua inclusão.

## II - DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS

### a) LEIS E PROJETOS

- ✓ Leis Ordinárias;
- ✓ Leis Complementares;
- ✓ Resoluções;
- ✓ Decretos
- ✓ Portarias

### b) CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✓ Folha de Pagamento;
- ✓ Recibos;
- ✓ Inss;
- ✓ Imposto de Renda;
- ✓ Documentação referente à receita e despesas diversas;
- ✓ Processos Licitatórios, Dispensas de Licitação e Contratos administrativos.
- ✓ Conciliação bancária

*[Handwritten signatures and initials]*



- ✓ Extratos de rendimento

### III - METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

- ✓ Os serviços serão executados de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce, conforme especificações;
- ✓ Assistência técnica presencial e consultoria, entendendo-se por assessoria a presença de 01 (um) técnico na sede da Prefeitura Municipal no período de 02 (Dois) dias na Semana.

### IV - CARGA HORARIA

- ✓ O Operador terá uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/semana.

Obs.: A carga Horária refere-se a Prestação dos Serviços de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

### V - DAS ROTINAS:

- os processos estarão organizados em lotes. A retirada e devolução dos lotes serão realizadas conforme demanda;
- a disponibilização das imagens digitalizadas e dos dados associados será feita simultaneamente à devolução dos lotes de documentos físicos;
- os serviços contratados compreendem:
  - higienização dos documentos recebidos para digitalização, retirando-se cliques de papel, grampos e qualquer material que não faça parte dos processos para digitalização;
  - atribuição de identificador para cada volume de processo que terá sua imagem digitalizada, com os seguintes campos descritivos para identificação da sua origem: número do lote entregue para digitalização; número do processo; número do volume; data da digitalização; nome do arquivo físico; e caminho para o arquivo físico;
  - manutenção de todos os processos originais recebidos da Prefeitura de Ipaporanga em que foram entregues, responsabilizando-se pelos danos que os processos venham a sofrer por manipulação ou guarda indevida, durante o tempo que estiver sob sua responsabilidade;
  - devolução dos processos remontados da mesma forma em que foram recebidos.
- os documentos serão entregues à empresa, acompanhados de uma relação sequencial contendo número, conteúdo e quantidade dos documentos, com indicativo do sequencial de digitalização. O acervo de documentos será, após a digitalização, mantido em arquivos ordenados sequencialmente por número a ser definido.
- todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lote ou peças, com o objetivo de garantir a integridade dos processos. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos em conjunto com a empresa, observando as características de indexação e composição dos documentos;

**2. Prazo de Prestação dos Serviços:** O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**3. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Fundo Geral</b>	
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.020
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
Gestão Administrativa da Sec. de Saúde	10.02.10.122.0061.2.072
<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
Gestão Administrativa da Sec. de Educação	09.02.12.361.0061.2.052

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Gestão Administrativa da Sec. de Desenv. Econ. Assistência Social	11.02.08.122.00612.088

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

**3.1 Do Valor Estimado para a Contratação:** O valor estimado para a contratação dos serviços objeto do LOTE I é de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) e do LOTE II é de R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e oitenta reais), sendo distribuído da seguinte forma:

3.1.1 – Consultoria técnica recursos humanos.

Secretaria de Planejamento e Administração = R\$ 44.000,04 (quarenta e quatro mil reais e quatro centavos);

Secretaria de Educação = R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

Secretaria de Saúde = R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

Secretaria de Desenv. Econômico e A. Social = R\$ 38.799,96 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.1.2 – Serviços de digitalização documentos.

Secretaria de Planejamento e Administração = R\$ R\$ 93.240,00 (noventa e três mil duzentos e quarenta reais);

Secretaria de Educação = R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais);

Secretaria de Saúde = R\$ 88.839,96 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos);

Secretaria de Desenv. Econômico e A. Social = R\$ 57.920,04 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais e quatro centavos).

3.1.2 Os valores apresentados, são estimados para o prazo de 12 (doze) meses, período da contratação.

3.2. O Município de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.4. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.5. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

#### 4. Da Habilitação

##### 4.1. Da Habilitação Jurídica.

4.1.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.2. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



4.1.3. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 4.2.1. Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 4.2.3. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 4.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

#### 4.3. Da Qualificação Técnica.

- 4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação descrito nos subitens I e II (Lotes) do item 1.1 do edital, fornecido através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais conste declaração de êxito em serviços, executados perante a administração pública, com identificação do assinante e reconhecimento de firma em cartório.
- 4.3.2. Indicação de operador para a prestação dos serviços, com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste declaração de êxito em serviços executados perante a administração pública, acompanhada de termo de concordância de sua participação no referido processo licitatório, devidamente reconhecida em cartório.
- 6.3.3. Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração dos respectivos membros autorizando sua inclusão na equipe.

#### 4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira.

- 4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;
- 4.4.2. Garantia de 1% (Hum por cento), do valor global estimado para contratação do lote pretendido, tendo como referencial no orçamento básico:

4.4.2.1. No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo de três dias antes da data do certame, para efeito de comprovação junto a Comissão;

4.4.2.2. recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



4.4.2.3. No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

4.4.2.4. No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

4.4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.4.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### 4.5. Outros Documentos

4.5.1. Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s) da licitante.

4.5.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

4.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante;

4.5.4. Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivo de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III

4.5.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.

4.5.6. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

4.5.7. Declaração fornecida pelo Representante Legal ou indicado pela proponente, que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta comercial, bem como que de posse do Edital e anexos tirou todas as dúvidas com relação ao objeto, aceitando e tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, conforme anexo VI.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

4.7. Os documentos necessários à habitação poderão ser apresentados das seguintes formas: 1 - Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou 2 - Cópia simples, sendo esta devendo vir acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação e não posterior ao certame.

4.8. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas desde que emitidas com 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura do certame.

4.9. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as



exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

4.10. Não serão aceitos documentos com certificação digital em substituição a forma de apresentação prevista nos termos deste edital.

4.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.12. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

**5. Prazo de Prestação dos Serviços:** O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;

5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

**6. Prestação dos Serviços:** A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante, devendo os serviços serem realizados por profissional previamente indicado e comprovadamente qualificado, mantendo-se presente no mínimo três dias na semana, a fim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

**7. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura do Município de Ipaporanga nas Dotações Secretaria de Saúde: 10.02.10.122.0061.2.072 – Gestão Administrativa da Sec. De Saúde / Secretaria de Educação: 09.02.12.361.0061.2.052 – Gestão Administrativa da Sec. De Educação / Secretaria de Planejamento e Administração: 03.01.04.122.0061.2.020 – Gestão Administrativa da Sec. Planej. e Adm. / Secretaria de Desenv. Econ. Assistência Social: 11.02.08.122.0061.2.088 – Gestão Administrativa da Sec. Assist. Social / Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 8. Das Obrigações da CONTRATANTE

8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

8.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico.

## 9. Das Obrigações da Contratada.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



- 9.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Projeto Básico, ressalvado ao Prefeitura do Município de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- 9.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 9.3. Indenizar o Prefeitura do Município de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.4. Cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico.
- 9.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 9.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.
- 9.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 9.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 9.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 9.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário do Prefeitura do Município de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 9.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 9.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 9.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Prefeitura do Município de Ipaporanga.
- 9.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 9.15. Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 9.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 9.18. Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com representante da empresa capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.
- 9.19. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

## 10. Fiscalização.

- 10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
  - 10.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
  - 10.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de



imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

10.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 11. Forma de Pagamento.

11.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

11.2. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura do Município de Ipaporanga, nos CNPJ constantes nos contratos, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Ipaporanga.

11.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo ao Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Ipaporanga/Ce, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA  
Ordenadora de Despesas  
do Fundo Geral  
Portaria Gab. nº 015/2021

Francisca Airlene Nunes Moura  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Geral.

Acleriana Mota Ferreira  
Ordenadora de Despesas do  
Fundo Municipal de Educação

ANTONIA AMANDA QUADRO DE MORAIS  
Ordenadora de Despesas do FMS  
Portaria Gab. nº 018/2021

Antonia Amanda Quadro de Moraes  
Ordenador de Despesas Fundo Municipal  
de Desenvolvimento Econômico e Assist. Social

Rosângela Alves Eduardo  
Ordenadora de Despesas do  
Fundo Municipal de Educação



**ANEXO – II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 09/22/TP-DS

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

\* Inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços N.º 09/22/TP-DS.

\* Que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria técnica no setor de recursos humanos, bem como de digitalização de documentos no Município de Ipaporanga

LOTE I - Assessoria Na Área De Recursos Humanos					
IT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	UND	V. MÊS	V. TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na área de recursos humanos com serviços especializados, elaboração da folha de pagamento, cumprimento das obrigações acessórias, processamento da DIRF, Rais, processamento da DCTF, guias de encargos sociais, processamento das GFIPS mensais e Siope, orientações concernente a área, fichas financeiras, geração dos arquivos do sim, junto ao TCE e processamento de informações junto ao Portal do e-Social e demais atos relacionados ao departamento de recursos humanos	12	Mês		
1.1	Secretaria de Planejamento e Administração	12	Mês		
1.2	Secretaria de Planejamento e Educação	12	Mês		
1.3	Secretaria de Planejamento e Saúde	12	Mês		
1.4	Secretaria de Desenv. Econ. e Assistência Social	12	Mês		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.384/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



A presente proposta importa o valor mensal R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):		Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:		CGF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.  
Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Loca e Data.

PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
(Assinatura e Carimbo)

*(Handwritten signatures and initials)*



**ANEXO – II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 09/22/TP-DS

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

\* Inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços Nº 09/22/TP-DS.

\* Que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria técnica no setor de recursos humanos, bem como de digitalização de documentos no Município de Ipaporanga

LOTE II – Digitalização de Documentos					
IT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	UND	V. MÊS	V. TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão documental de informações e digitalização de documentos, incluindo: escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento óptico dos caracteres, indexação eletrônica, armazenamento em mídia e organização dos acervos físicos, junto a prefeitura municipal de Ipaporanga/CE	12	Mês		
1.1	Secretaria de Planejamento e Administração	12	Mês		
1.2	Secretaria de Planejamento e Educação	12	Mês		
1.3	Secretaria de Planejamento e Saúde	12	Mês		
1.4	Secretaria de Desenv. Econ. e Assistência Social	12	Mês		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

A presente proposta importa o valor mensal R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

DADOS DA EMPRESA:	
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:

*(Handwritten signatures and initials)*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.  
Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Loca e Data.

PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
(Assinatura e Carimbo)

*(Handwritten signatures and initials)*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.820.642-4



ANEXO – III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/22/TP-DS.**

(Empresa) \_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), \_\_\_\_\_, (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/(O.EXP/UF).

**DECLARA:**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Prefeitura do Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

*[Handwritten signatures and initials]*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/22/TP-DS.**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO  
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88



TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/22/TP-DS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP - CE e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE - \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 09/22/TP-DS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

**Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."**

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

*(Handwritten signatures and initials)*



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/22/TP-DS.

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Prefeitura do Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 09/22/TP-DS, promovido pela Prefeitura municipal de Ipaporanga em nome do Prefeitura do Município de Ipaporanga.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços de assessoria contábil, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica no setor de recursos humanos, bem como de digitalização de documentos no Município de Ipaporanga.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

*(Handwritten signatures and initials)*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/22/TP-DS.**

\_\_\_\_\_, nome fantasia de \_\_\_\_\_, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio e administrador, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 09/22/TP-DS, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

*(Handwritten signatures and initials)*



ANEXO - VIII  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o \_\_\_\_\_, instituição de direito público interno, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a) \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à BR \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Central, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o nº 006.821.303-46, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ e no CGF sob o N° \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, Nº 09/22/TP-DS, devidamente homologado pel(o)a Ordenador de Despesas do \_\_\_\_\_ e de acordo as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria técnica no setor de recursos humanos, bem como de digitalização de documentos no Município de Ipaporanga.

LOTE I: \_\_\_\_\_

LOTE II: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_ o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto desta licitação deverá ser realizado na sede do Prefeitura do Município de Ipaporanga e de acordo com as cláusulas do contrato, bem como de acordo com as necessidades desta instituição, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato.

4.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. O atraso injustificado do início da realização dos serviços acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).

**Parágrafo Único:** O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- 1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2 - A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4 - A contratada concorde com a prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta do Prefeitura e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2022:

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Fundo Geral</b>	
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.020
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
Gestão Administrativa da Sec. de Saúde	10.02.10.122.0061.2.072
<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
Gestão Administrativa da Sec. de Educação	09.02.12.361.0061.2.052
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Gestão Administrativa da Sec. de Desenv. Econ. Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.088

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados na sede do Prefeitura do Município de Ipaporanga, acompanhado pelos demais servidores da instituição.

6.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo os serviços serem realizados por profissional previamente indicado e comprovadamente qualificado, mantendo-se presente no mínimo três dias na semana, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:**

a.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

a.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Prefeitura do Município de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

a.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

a.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

a.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

**B - O(A) CONTRATADO(A):**

b.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência / Projeto Básico, ressalvado ao Prefeitura do Município de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

*(Handwritten signatures and initials)*



- b.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- b.3. Indenizar ao Prefeitura do Município de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- b.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência / Projeto Básico.
- b.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- b.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.
- b.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- b.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- b.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- b.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário do Prefeitura do Município de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- b.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- b.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- b.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Prefeitura do Município de Ipaporanga.
- b.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- b.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- b.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- b.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- b.18. Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com representante da empresa capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.
- b.19. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

8.1 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal



correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Prefeitura, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Ipaporanga.

8.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo ao Prefeitura do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 09/22/TP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a circled 'R' and other marks.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** Eventuais acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a execução do objeto terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da **CONTRATANTE**.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



14.2. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 10 (dez) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- f) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- h) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente às multas porventura existentes;
- i) Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ararandá/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
**CONTRATANTE**  
**(Representante)**  
Ordenadora de Despesas do Fundo

\_\_\_\_\_  
**(Empresa)**  
**CONTRATADA**  
**(Representante)**  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo / Função

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and initials)*